



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax: (055) 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

**LEI MUNICIPAL Nº. 323/2000.**

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 01 | 03 | 00 até a data de 03 | 03 | 00

*[Assinatura]*  
Responsável

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR A QUANTIDADE DE MILHO POR QUILOGRAMA DE AVEIA, TROCA-TROCA 99/2000”**

**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a relação de 2,86 (dois virgula oitenta e seis) Kg de milho por 01 (um) Kg de aveia para: 2 (dois) Kg (quilogramas) de milho por 01 (um) Kg (quilograma) de aveia, retirada pelos agricultores do Município, pelo sistema troca-troca 99/2000, cujo vencimento se efetivará em 30 de março do ano em curso.

**Artigo 2º-** O valor pago em reais (moeda corrente Nacional) será transformado pelo preço mínimo do milho do dia do pagamento.

**Artigo 3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 01 de março de 2000.**

*[Assinatura]*  
**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

*[Assinatura]*  
**LINDOMAR PICOLOTTO**  
Sec. Mun. de Administração